

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS**JADER AMARAL ROCHA MARIA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS**DECRETO Nº 1.386/2025**

Dispõe sobre a nova composição da Comissão do Conselho de Gestão Escolar do Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 988/2005 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 1.303/2023,

D E C R E T A,

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão do Conselho de Gestão Escolar, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Pastora dos Santos

Maria Lúcia Oliveira Barbosa
Vilma Cruz Honorato Csehes

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Hélio Oliveira Martins
Quitéria Magna dos Santos

III - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Cícera Tenório da Silva

IV - Representante dos Conselhos Escolares:

Rosalva Júlia Duarte Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário,

MUNICÍPIO DE CORURIPE-AL, em 01 de Julho de 2025.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito

“Republicado no Diário Oficial do Município de “01.07.2025”

Registro Nº: 07315

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OUTROS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189384/2024**

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro – Coruripe/AL, este representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a Sra. **WANDERLÉA SILVA NUNES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o N.º 425.403.725-20, portadora da Carteira de Identidade N.º RG 425.403.725-20, autoridade que recebeu delegação do Prefeito Municipal de Coruripe para firmar este instrumento mediante o Decreto Municipal n.º 1.322/2023, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório executado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob o N.º 006.01/2025, cujo o objeto é a aquisição de material de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do município de Coruripe/AL, por meio do site www.bnc.org.br, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa participante do CERTAME, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em benefício das empresas:

EMPRESAS: LJ FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.071.569/0001-31, para os itens 01, 04, 09, 10 e 13, totalizando o valor de R\$ 67.111,60 (sessenta e sete mil cento e onze reais e sessenta centavos).

G P DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.478.725/0001-52, para os itens 02, 05, 06, 07, 12, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 27, 28, 40, 45, 48, 50, 52, 53, 55, 56 e 57, totalizando o valor de R\$ 383.674,35 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.664/0001-95, para os itens 03, 16, 18, 41, 62, 64, 65 e 66, totalizando o valor de R\$ 120.811,47 (cento e vinte mil oitocentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

CASA HIGIENE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.997.382/0001-26, para os itens 08, 19, 32, 33, 34, 36, 37 e 38, totalizando o valor de R\$ 152.297,85 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

ALAGOANA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.196.404/0001-96, para os itens 11, 21, 42, 49, 51, 54, 58, 59 e 60, totalizando o valor de R\$ 211.718,84 (duzentos e onze mil setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.463/0001-24, para os itens 25, 26, 29, 30 e 31, totalizando o valor de R\$ 120.679,08 (cento e vinte mil seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos).

PH FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28, para os itens 35, 46 e 47, totalizando o valor de R\$ 211.377,77 (duzentos e onze mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Coruripe/AL, 25 de junho 2025.

WANDERLÉA SILVA NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORURIBE - AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Registro Nº: 07312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMED Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002244/2025

Processo Administrativo nº 002244/2025. Segundo Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 008/2025. Objeto: Acréscimo de quantitativo e valor contratual. Base legal: inc. I, alínea “b”, art. 124 e art.125 da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 64.034,93 (sessenta e quatro mil, trinta e quatro reais e noventa e três centavos.). Contratante: MUNICÍPIO DE CORURIBE-AL, CNPJ: 03.431.812/0001-80. Contratada: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 27.329.793/0001-43. Data da assinatura: 12 de junho de 2025. O inteiro teor do termo de contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, no portal da transparência do Município de Coruripe - AL.

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação

Registro Nº: 07311

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO(A) ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMAD/SLS Nº 035/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTRAESTRUTURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Antonino Lessa Santos Junior, Matrícula nº 53951, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do Processo Administrativo nº 0019907/2024, tencionando a contratação de material de expediente, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Coruripe (AL), em 23 de junho de 2025.

Guttenberg Brêda Sobrinho
Secretario de Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, Antonino Lessa Santos Junior, matrícula nº 53951, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

ANTONINO LESSA SANTOS JUNIOR
Matricula: 53951

Registro Nº: 07313

PORTARIA INTERNA Nº 61/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO Nº 034/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **IPHERNANDA KRISTINNY SOUZA OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 118.901.334-77, Matrícula nº 53601** para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações decorrentes do Contrato nº 034/2024 bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 24 de junho de 2025.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **IPHERNANDA KRISTINNY SOUZA OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 118.901.334-77, Matrícula nº 53601 declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

IPHERNANDA KRISTINNY SOUZA OLIVEIRA
Matrícula nº 53601

Registro Nº: 07314